



Ofício SEMEC nº. 058/2021

Paragominas/PA, 19 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor João Lucídio Lobato Paes Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Senhor Prefeito,



Solicitamos a V. Exa. Autorização para abertura de PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, mediante Ata de Registro de Preço do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a "Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados a atender aos programas de Alimentação Escolar (PNAE), de Jovens e Adultos (EJA) e Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município", cujo termo de referência obedecerá as condicionantes abaixo.

O Pregão Eletrônico observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de janeiro de 2014, Decreto Municipal nº 463 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 002-GPP de 04 de janeiro de 2021, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de Agosto de 1993 e suas alterações, e demais condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

Respeitosamente,

Andréia de Siqueira Mendes Amaral Sampaio

allens

Secretária Municipal de Educação

BOENADORIA DE SUPRIMENTO.
MOXARIFADO
MOXARIF

Prefeitura Municipal de Paragorninas Departamento de Licitações

Departamento de Licitações
Recebido em

Página 1 de 10

TR - MERENDA ESCOLAR 2022

asinatura do Recebedor





# TERMO DE REFERÊNCIA nº 60/2021

#### 01 DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados a atender 1.1 aos programas de Alimentação Escolar (PNAE), de Jovens e Adultos (EJA) e Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município, o que virá garantir a continuidade dos Programas e principalmente atender as necessidades dos alunos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino durante o exercício de 2022, conforme quantidade estimada, constante na pauta de gêneros da zona urbana e rural.

#### 02 DO EMBASAMENTO LEGAL:

O Pregão Eletrônico observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de janeiro de 2014, Decreto Municipal nº 463 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 002-GPP de 04 de janeiro de 2021, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de Agosto de 1993 e suas alterações, e demais condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

# 03 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/ QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA:

Estão discriminadas nas solicitações de despesas: 20210719003 e 20210719004 e 3.1 mapa comparativo de preço, em anexo.

#### DA PROPOSTA COMERCIAL/HABILITAÇÃO DOS LICITANTES: 04

- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente 4.1 com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os 4.2 requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.
- 4.3 propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, desclassificação:
- 4.3.1 O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerandose somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 4.3.2 A descrição do produto/material cotado.





- 4.3.3 As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do fem cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.
- 4.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Termo de Referência/Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Licitações-
- e, prevalecerão às constantes no Edital, publicado no endereço eletrônico www.paragominas.pa.gov.br.
- 4.5 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.
- 4.6 Até o horário marcado no Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.7 **O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida em Edital.
- 4.8 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 4.9 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao (a) Pregoeiro (a) a proposta final;
- 4.10 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação prevista no Art. 40 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

# 05 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1 Registro dos produtos no órgão competente: certificado de registro no SIF/DIPOA e/ou SIE do fabricante e/ou SIM, quando for o caso e a respectiva ficha técnica, assinada por um técnico da área de alimentos que no momento do certame serão analisados pela nutricionista e Equipe. Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS, e da resolução nº 06 de 08 de maio 2020 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE Tais como:
  - ✓ FRANGO CONGELADO IN NATURA;
  - ✓ CARNE MOÍDA DE MÚSCULO BOVINO;
  - ✓ CARNE BOVINA SEM OSSO TIPO PALETA CONGELADA;
  - ✓ CARNE BOVINA SEM OSSO PATINHO CONGELADA;
  - ✓ FÍGADO BOVINO CONGELADO;
  - ✓ COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADAS;
  - ✓ PEITO DE FRANGO CONGELADO;
  - ✓ COXINHAS DE FRANGO CONGELADAS;
  - ✓ LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA DE FRANGO;
  - ✓ CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO;
  - ✓ FILÉ DE PEIXE DOURADA CONGELADO;
  - ✓ POSTA DE PEIXE DOURADA;
  - ✓ FILEZINHO SASSAMI DE FRANGO CONGELADO E EMBALAGEM DE 1KG;
  - ✓ LEITE LIQUIDO PASTEURIZADO;



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

www.paragominas.pa.gov.br



- ✓ ASA DE FRANGO CONGELADA;
- ✓ IOGURTE DE FRUTAS
- 5.1.2 Esses documentos **DEVERÃO** ser encaminhados junto com a documentação de habilitação, conforme cláusula 4 deste T.R e posteriormente entregue no Departamento de Alimentação Escolar (Suprimentos) no ato da entrega dos produtos pela empresa vencedora.
- 5.1.3 Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

# 06 DA VIGÊNCIA:

6.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto Nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

# 07 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Atender aos Programas de Alimentação Escolar (PNAE), de Jovens e Adultos (EJA) e Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral eCentros Municipal de Educação Infantil para o Município de Paragominas, durante o exercício de 2022.

# 08 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

8.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

# 09 - DAS AMOSTRAS:

- 9.1 Constam em ANEXO a relação dos itens.
- 9.20 licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra com especificação detalhada DEVENDO ser apresentado IN LOCO para a verificação da compatibilidade do item com as especificações do T.R para a consequente aceitação da proposta.
- 9.3 As amostras deverão ser enviadas impreterivelmente em até 07(sete) dias após a convocação do Pregoeiro. A ser entregue no Endereço: Rua do Contorno, nº 850, Bairro: Centro-Paragominas/PA.
- 9.4 Durante a fase amostra, a sessão será suspensa e retomada somente, após a análise acerca da aceitação dos itens a que se refere este Termo de Referência, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico Licitações-e e/ou comunicando-a via chat.
- 9.5 As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica dos gêneros alimentícios ofertados, a qual deverá contemplar as características, especificações de igual modo, amostras deverão estar identificadas com o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.
- 9.6 As amostras serão submetidas à aprovação Técnica registrada em Ata ou Parecer Técnico, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.





9.7 Amostras, bem como os relatórios, laudos e pareceres da equipe técnica que analisou as mesmas serão parte integrante do processo licitatório.

9.8 A ausência das amostras, assim como, a entrega fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do participante.

9.9 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s)".

9.10 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico Licitações-e, através da opção "Enviar Anexo" do referido sistema ou pelo email pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br.

# 10 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

10.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;

10.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se

enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2.2 Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;

10.2.3 Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

10.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

10.2.5 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

10.2.6 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;

10.2.7 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste

Termo de Referência.

# 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Emitir e encaminhar as ordens de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário(a) Municipal;

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

11.3 Efetuar o pagamento mensal devido pela entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

11.4 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

11.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência;

11.6 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Termo de Referência;





- 11.7 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante a entrega dos produtos, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste Termo de Referência;
- 11.8 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de ORDEM DE COMPRAS assinado pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Educação, ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar as entregas e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa entregou os itens em sua totalidade.
- 11.9 Atestar o recebimento do produto entregue, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64.
- 11.10 Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 11.11 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do contrato;
- 11.12 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

# 12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 11.1
- 12.2 A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o cumprimento dos iten 13 deste Termo de Referência.
- 12.3 A CONTRATADA deverá realizar as entregas nas Escolas em veículos adequados, conforme cláusula 13.2.1 deste T.Re de acordo com o cronograma estipulado pela nutricionista, respeitando a data de entrega criteriosamente.
- 12.4 Os Gêneros Alimentícios deverão estar acondicionados em embalagens transparentes com a identificação dos produtos informações nutricionais (conforme o caso), data de validade.
- 12.5 Quanto aos gêneros de panificação deverão ser acondicionados em embalagens individuais.
- 12.6 Quando as escolas junto à nutricionista detectarem alterações que comprometam a qualidade e a sanidade do produto, o contratado será obrigado a fazer a substituição, e ou reposição imediata do mesmo.
- 12.7As datas e quantidades das entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber Notificação e/ou abertura de Processo Administrativo.

#### 13 DA ENTREGA:

13.1 Além de todas as obrigações elencadas neste Termo de Referência, a contratada deverá proceder a <u>entrega</u> dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, para as empresas instaladas no Estado do Pará, e em até 08 (oito) dias corridos para as empresas instaladas nos demais Estados da Federação.





- 13.2 PERECÍVEIS Entregar semanalmente **nas Escolas da Zona Urbana** de acordo como o cronograma estipulado pela nutricionista respeitando a data de entrega criteriosamente, referente ao ano de 2022, de acordo com as normas da Vigilância sanitária;
- 13.2.1 Transporte em caminhão baú fechado;
- 13.1.2 Embalagem em sacos plásticos transparentes;
- 13.1.3 As carnes devem ser acondicionadas em embalagens de acordo com as especificações dos itens.
- 13.1.4 Os alimentos refrigerados e ou congelados devem ser transportados em caminhão baú refrigerado ou em caixas térmicas apropriadas.
- 13.1.5 Todos os ALIMENTOS PERECÍVEIS destinados as Escolas da **ZONA RURAL**, deverão ser entregues <u>MENSALMENTE POR ROTA RESPEITANDO A LOGISTICA SOLICITADA PELO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO</u>, levando em consideração criteriosamente as datas de entregas e a forma de armazenamento em caixas térmicas enviadas pela empresa vencedora, que deverá ser devidamente pesada e identificada por escola conforme cronograma estipulado pela nutricionista.
- 13.1.6 As caixas térmicas deverão ser apresentadas em perfeitas condições de uso, assim permitindo a conservação adequada dos gêneros. A empresa vencedora fica responsável por manter a boa qualidade destas caixas, substituindo as imediatamente quando necessário.
- 13.1.7 O não cumprimento do prazo de entrega dos gêneros perecíveis destinados as Escolas da zona rural no Departamento de Suprimentos, acarretará que o próprio fornecedor ficará responsável de entregar nas Escolas destinadas na lista de entrega.
- 13.2 NÃO PERECÍVEIS Entregar mensalmente no Departamento de Alimentação Escolarlocalizado na Rua do Contorno nº 830 Centro, conforme segue abaixo:
- 13.2.1 1ª remessa referente à JANEIRO/FEVEREIRO 2022: APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:
- 13.2.2 2ª remessa referente à MARÇO/2022: ATÉ 17/02/ 2022;
- 13.2.3 3ª remessa referente à ABRIL/2022: ATÉ 15/03/2022;
- 13.2.4 4ª remessa referente à MAIO/2022: ATÉ 16/04/2022:
- 13.2.5 5ª remessa referente à JUNHO/2022: ATE 17/05/2022;
- 13.2.6 6ª remessa referente à AGOSTO/2022: ATE 20/07/2022
- 13.2.7 7ª remessa referente à SETEMBRO/2022: ATÉ 17/08/ 2022;
- 13.2.8 8ª remessa referente à OUTUBRO/2022: ATÉ 16/09/2022;
- 13.2.9 9ª remessa referente à NOVEMBRO/2022: ATÉ 19/10/2022;
- 13.2.10 10<sup>a</sup> remessa referente à DEZEMBRO/2022: ATE 17/11/2022;

# 14 FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

14.1 É obrigatória a adjudicação por item, devendo constar do edital, uma vez que se trata de aquisição de bens cujo objeto é divisível, em observância as recomendações contida na súmula nº. 247 do TCU, uma vez tal procedimento torna o processo mais conveniente para esta Municipalidade.





#### 15 DO PAGAMENTO:

- 15.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.
- 15.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
- 15.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.
- 15.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.
- 15.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 15.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 15.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
- 15.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.
- 15.10 As remessas do PNAE com recurso: **PNAE**.
- 15.11 As remessas das CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL com recurso: CRECHES.
- 15.12 As remessas do PNAÍ com recurso: PNAÍ.
- 15.13 As remessas do EJA com recurso: EJA.
- 15.14 As remessas do Ensino de Tempo Integral com recurso: ENSINO DE TEMPO INTEGRAL.
- 15.15 Os pagamentos serão mensais de acordo com os recursos disponíveis.
- 15.16 Quanto à emissão de notas fiscais, estas deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a entrega executada, mediante nota de empenho e ordem de compra.





## 16. DO ORÇAMENTO:

- 16.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2021:
- 16.1.1 PROJETO/ATIVITADE:
- 2.094 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
- 2.098 MANUT. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS EJA.
- 16.1.2 CLASSIFICAÇÃO3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
- 16.1.3 FONTE DE RECURSO: PNAE EJA ENSINO DE TEMPO INTEGRAL PNAI CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

# 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 17.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- 17.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- 17.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 171.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 17.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada:suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- 17.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.
- 17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 17.3 As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 17.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





- 17. 5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- 17.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

# 18. DA FISCALIZAÇÃO:

- 18.1 A fiscalização do cumprimento do contrato será realizada por servidor que será designado através de portaria assinado pelo Prefeito Municipal.
- 18.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.
- 18.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.
- 18.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:
- 18.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- 18.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- 18.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

Atenciosamente,

Paragominas/PA, 19 de julho de 2021